

Fotocópia

Está conforme o original

Escola EB 2,3 Gomes Teixeira - ARMAMAR

Agrupamento de Escolas
Gomes Teixeira
Armamar

O Chefe dos Serviços Administrativos

Carla Delgado

AVISO

J.P.

Procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Gomes Teixeira, Armamar

1 – Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto -Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do diretor do Agrupamento de Escolas Gomes Teixeira, Armamar, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República.

2 – Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto -Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 – As candidaturas devem ser formalizadas mediante a apresentação de requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Gomes Teixeira, Armamar (www.aegomesteixeira-armamar.com/) e nos serviços administrativos da escola sede deste Agrupamento, dirigidas ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento, em envelope fechado, contendo a inscrição «Procedimento concursal prévio de recrutamento para diretor do Agrupamento de Escolas Gomes Teixeira, Armamar», podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola Básica e Secundária Gomes Teixeira, Armamar, escola-sede do Agrupamento, dentro das horas normais de expediente, contra o respetivo recibo, ou remetidas por correio registado com aviso de receção para o Agrupamento de Escolas Gomes Teixeira, Armamar, Bairro de Stª Bárbara, 5110-123, Armamar e expedidas até ao termo do prazo fixado no ponto 1.

4 – O requerimento de candidatura a concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Curriculum Vitae detalhado, atualizado, datado e assinado em todas as páginas;
- b) Projeto de Intervenção no Agrupamento, elaborado nos termos do ponto 3 do Artigo 22º-A do Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto -Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, documento assinado em todas as páginas, com um máximo de 20 páginas, escritas em letra do tipo Arial, tamanho 12 e espaçamento 1,5 linhas;
- c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço do candidato;
- d) Fotocópia de documento comprovativo de habilitação específica para o exercício de funções de Administração e Gestão Escolar;
- e) Comprovativo do número do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão e do número de identificação fiscal;

4.1 – Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4.2 – É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas Gomes Teixeira, Armamar.

5 – Os métodos a utilizar para a avaliação das candidaturas são os estipulados no artigo 22.º do Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto -Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável, que a seguir se apresentam:

- a) A análise do Curriculum Vitae;
- b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento;
- c) O resultado da Entrevista Individual realizada com o candidato.

6 - Na página eletrónica do Agrupamento (www.aegomesteixeira-armamar.com/) encontra-se para consulta, o regulamento para o procedimento concursal.

7 — A lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso para diretor, será afixada em local apropriado na Escola Básica e Secundária Gomes Teixeira, Armamar, Escola Sede do Agrupamento de Escolas Gomes Teixeira, Armamar e divulgada na página eletrónica do mesmo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

10 de maio 2021. — O Presidente do Conselho Geral,



Rafael José Caldeira Carvalho

É Fotocópia

Está conforme o original

Escola EB 2,3 Gomes Teixeira - ARMAMAR

19/05/2021

O Chefe dos Serviços Administrativos



REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PRÉVIO À ELEIÇÃO DO DIRETOR

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define as condições de candidatura, as normas do procedimento concursal prévio e as regras a observar na eleição do diretor do Agrupamento de Escolas Gomes Teixeira, Armamar, nos termos do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

Artigo 2.º

Recrutamento

1. Para o recrutamento do diretor, desenvolve-se um procedimento concursal prévio, que se divulga por um aviso de abertura, nos termos do artigo 3º deste Regulamento.
2. Podem ser opositores ao procedimento concursal os candidatos que reúnam as condições estabelecidas nos nºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 137/2012, de 2 de julho.

Artigo 3.º

Aviso de abertura do procedimento concursal

1. O aviso de abertura do procedimento concursal é publicitado:
 - a) Em local apropriado na escola sede do Agrupamento;
 - b) Na página eletrónica do Agrupamento;
 - c) Na página eletrónica da Direção Geral de Administração Escolar (DGAE);
 - d) Por aviso publicado no Diário da República, 2ª série, e divulgado em órgão de imprensa de expansão nacional através de anúncio, com referência ao Diário da República em que o referido aviso se encontra publicitado.
2. O aviso de abertura contém obrigatoriamente os elementos constantes do n.º 3 do artigo 22.º, do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

Artigo 4.º

Prazo de Candidatura

De acordo com o nº 86 do Código de Procedimento Administrativo, as candidaturas devem ser formalizadas até dez dias úteis, após a publicação do aviso em Diário da República, dirigidas ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento, em envelope fechado, contendo a inscrição «Procedimento concursal prévio de recrutamento para diretor do Agrupamento de Escolas Gomes Teixeira, Armamar», podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola Básica e Secundária Gomes Teixeira, Armamar, escola-sede do Agrupamento, dentro das horas normais de expediente, (09:00 às 12:30 e 14:00 às 17:30), contra o respetivo recibo, ou remetidas por correio registado com aviso de receção para o

**É Fotocópia
Esta conforme o original**

Escola EB 2,3 Gomes Teixeira - ARMAMAR

Página 1 de 5

O Chefe dos Serviços Administrativos

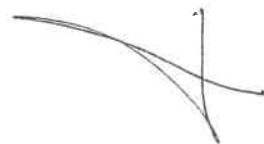
09/05/2012

Carla Teixeira

Agrupamento de Escolas Gomes Teixeira, Armamar, Bairro de St^a Bárbara, 5110-123, Armamar e expedidas até ao termo do prazo fixado no ponto 1.

Artigo 5.º

Candidatura



1. O pedido de admissão é formalizado nos termos do disposto no artigo 22º - A, do Decreto Lei nº 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.
2. No ato da apresentação da candidatura, os candidatos devem, sob pena de exclusão, entregar, obrigatoriamente, em suporte papel:
 - a) Requerimento de apresentação a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página do Agrupamento de Escolas Gomes Teixeira, Armamar e nos serviços administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral.
 - b) Curriculum Vitae detalhado, atualizado, rubricado em todas as páginas e no final datado e assinado;
 - c) Projeto de Intervenção no Agrupamento, elaborado nos termos do ponto 3 do Artigo 22º-A do Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto -Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, documento com numeração de páginas, rubricado em todas as páginas, datado e assinado na página final, com um máximo de 20 páginas, escritas em letra do tipo Arial, tamanho 12 e espaçamento 1,5 linhas;
 - d) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço do candidato;
 - e) Fotocópia de documento comprovativo de habilitação específica para o exercício de funções de Administração e Gestão Escolar;
 - f) Comprovativo do número do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do número de identificação fiscal;
3. Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação da sua candidatura.

Artigo 6.º

Avaliação das candidaturas

1. As candidaturas são apreciadas pela Comissão Especializada designada pelo Conselho Geral.
2. Previamente à apreciação das candidaturas, a Comissão referida no número anterior procede ao exame dos requisitos de admissão ao concurso, excluindo os candidatos que os não preenchem, sem prejuízo da aplicação do artigo nº 108 do Código do Procedimento Administrativo, e da audiência de interessados nos termos do artigo nº 121.º do Código do Procedimento Administrativo.
4. A lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal será afixada em local apropriado na Escola Básica e Secundária Gomes Teixeira, Armamar, Escola Sede do Agrupamento de Escolas Gomes Teixeira, Armamar e divulgada na página eletrónica do mesmo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

É Fotocópia

Esta conforme o original

Escola EB 2,3 Gomes Teixeira - ARMAMAR

Página 2 de 5

O Chefe dos Serviços Administrativos

19/05/2021



5. Das decisões de exclusão da comissão de apreciação das candidaturas cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Conselho Geral, no prazo de dois dias úteis e a decidir, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, no prazo de cinco dias úteis.

6. A Comissão que procede à apreciação das candidaturas, considera obrigatoriamente:

- a) Análise do Curriculum Vitae de cada candidato, devendo considerar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;
- b) Análise do projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas, visando apreciar a coerência entre o diagnosticado e a missão, as metas e as estratégias de intervenção propostas;
- c) Resultado da entrevista individual realizada aos candidatos, visando apreciar as capacidades demonstradas face às exigências do cargo a que se candidata.

7. Os métodos/critérios a utilizar para a avaliação das candidaturas, aprovados em Conselho Geral, são os seguintes:

I - ANÁLISE CURRICULAR
a) FORMAÇÃO ACADÉMICA (valorização por ordem crescente)
a.1 Licenciatura
a.2 Pós-Graduação em Administração escolar ou Administração Educacional
a.3 Mestrado em Administração escolar ou Administração Educacional
a.4 Doutoramento em Administração escolar ou Administração Educacional
b) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Deverá ser valorizado:
1º - Os anos de experiência como Presidente do Conselho Executivo/Presidente do Conselho Diretivo/Diretor/Diretor do ensino particular e cooperativo;
2º - Os anos de experiência como Vice-Presidente do Conselho Executivo/do Conselho Diretivo/subdiretor/adjunto do Diretor e Diretor pedagógico do ensino particular e cooperativo;
3º - Os anos de experiência como Presidente do Conselho Pedagógico;
4º - Os anos de experiência como Membro do Conselho Diretivo na condição de Vogal;
5º - Outros cargos desempenhados;
6º - Publicações/Comunicações na área da educação.

II - PROJETO DE INTERVENÇÃO NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
a) Identificação de problemas
b) Definição de objetivos e prioridades
c) Pertinência das estratégias, atividades e recursos apresentados face ao diagnóstico

É Fotocópia

Escola EB 2,3 Gomes Teixeira - ARMAMAR

19/05/2011

Página 3 de 5

Unidade dos Serviços Administrativos

Luísa Alves

d) Adequação à realidade escolar
e) Coerência do projeto

III – ANÁLISE DA ENTREVISTA
a) Conhecimentos específicos da função de gestão
b) Habilidade de relacionamento e comunicação
c) Fundamentação do projeto de intervenção
d) Objetividade, clareza e concisão.

8. Após a apreciação das candidaturas, a Comissão elabora um relatório de avaliação dos candidatos que é presente ao Conselho Geral, fundamentando, relativamente a cada um, as razões que aconselham ou não a sua eleição.

9. Sem prejuízo de um juízo avaliativo sobre as candidaturas em apreciação, a Comissão não pode, no relatório previsto no número anterior, proceder à seriação dos candidatos.

10. A Comissão pode considerar no relatório de avaliação que nenhum dos candidatos reúne condições para ser eleito.

11. Após a entrega do relatório de avaliação ao Conselho Geral, este realiza a sua discussão e apreciação, podendo para o efeito, antes de proceder à eleição, por deliberação tomada por maioria dos presentes ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros em efetividade de funções, decidir efetuar a audição oral dos candidatos, podendo nesta sede serem apreciadas todas as questões relevantes para a eleição.

12. A notificação da realização da audição oral dos candidatos e as respetivas convocatórias são efetuadas com a antecedência de, pelo menos, oito dias úteis.

13. A falta de comparência do interessado à audição não constitui motivo do seu adiamento, podendo o Conselho Geral, se não for apresentada justificação da falta, apreciar essa conduta para o efeito do interesse do candidato na eleição.

Artigo 7.º

Eleição

1. Após a discussão e apreciação do relatório e a eventual audição dos candidatos, o Conselho Geral procede à eleição do diretor, considerando-se eleito o candidato que obtenha maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho Geral em efetividade de funções.

2. No caso de o candidato ou de nenhum dos candidatos sair vencedor, nos termos do número anterior, o Conselho Geral reúne novamente, no prazo máximo de cinco dias úteis, para proceder a novo escrutínio, ao qual são admitidos consoante o caso, o candidato único ou os dois candidatos mais votados na primeira eleição, sendo considerado eleito aquele que obtiver maior número de votos favoráveis, desde que em número não inferior a um terço dos membros do Conselho Geral em efetividade de funções.

É Fotocópia

Está conforme o original

Escola EB 2,3 Gomes Teixeira Armamar

19/05/2021

Página 4 de 5
O Chefe dos Serviços Administrativos

Luísa Salgueiro

3. Sempre que o candidato, no caso de ser único, ou o candidato mais votado, nos restantes casos, não obtenha, na votação a que se refere o número anterior, o número mínimo de votos nele estabelecido, é o facto comunicado ao serviço competente do Ministério da Educação e Ciência, para os efeitos previstos no artigo nº66.º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

Artigo 8.º

Impedimentos e Incompatibilidades

1. Se algum dos candidatos a diretor for membro efetivo do Conselho Geral, ficará impedido de participar nas reuniões convocadas para apreciação do procedimento concursal do diretor do Agrupamento.
2. A substituição dos elementos referidos no número anterior só se poderá realizar se o mesmo solicitar a renúncia do cargo, sendo substituído de acordo com o estabelecido do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

Artigo 9.º

Notificação dos resultados

1. O resultado do procedimento concursal será dado a conhecer ao diretor eleito e aos restantes candidatos através de correio registado com aviso de receção, no dia útil seguinte à tomada de decisão do Conselho Geral.
2. O resultado do concurso deverá ser transmitido à comunidade educativa através da afixação nos locais de informação do Agrupamento e na página eletrónica da Escola Sede após homologação pelo diretor-geral da Administração Escolar.

Artigo 10.º

Disposições finais

As situações ou casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Geral, respeitando a lei e os regulamentos em vigor.

Regulamento aprovado em reunião de Conselho Geral, em 10 de maio de 2021

O Presidente do Conselho Geral,


Rafael José Caldeira Carvalho



É Fotocópia

Está conforme o original

Escola EB 2,3 Gomes Teixeira - ARMAMAR

19/05/2021

O Chefe dos Serviços Administrativos





Agrupamento de Escolas
Gomes Teixeira
Armamar

Critérios de análise das candidaturas a Diretor

É Fotocópia

Está conforme o original

Escola EB 2,3 Gomes Teixeira - ARMAMAR

19/05/2012

Chefe dos Serviços Administrativos

1- Requisitos de admissão:

Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no artigo 21.º do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 137/2012, de 2 de julho.

2 – Critérios de análise:

I - ANÁLISE CURRICULAR
a) FORMAÇÃO ACADÉMICA (valorização por ordem crescente)
a.1 Licenciatura
a.2 Pós-Graduação em Administração escolar ou Administração Educacional
a.3 Mestrado em Administração escolar ou Administração Educacional
a.4 Doutoramento em Administração escolar ou Administração Educacional
b) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Deverá ser valorizado:
1º - Os anos de experiência como Presidente do Conselho Executivo/Presidente do Conselho Diretivo/Diretor/Diretor do ensino particular e cooperativo;
2º - Os anos de experiência como Vice-Presidente do Conselho Executivo/do Conselho Diretivo/subdiretor/adjunto do Diretor e Diretor pedagógico do ensino particular e cooperativo;
3º - Os anos de experiência como Presidente do Conselho Pedagógico;
4º - Os anos de experiência como Membro do Conselho Diretivo na condição de Vogal;
5º - Outros cargos desempenhados;
6º - Publicações/Comunicações na área da educação.

II – PROJETO DE INTERVENÇÃO NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
a) Identificação de problemas
b) Definição de objetivos e prioridades
c) Pertinência das estratégias, atividades e recursos apresentados, face ao diagnóstico
d) Adequação à realidade escolar
e) Coerência do projeto

III – ANÁLISE DA ENTREVISTA
a) Conhecimentos específicos da função de gestão
b) Habilidade de relacionamento e comunicação
c) Fundamentação do projeto de intervenção
d) Objetividade, clareza e concisão.

Aprovado em reunião de Conselho Geral em 10 de maio de 2021

O presidente do Conselho Geral:

(Rafael José Caldeira Carvalho)



É Fotocópia

Está conforme o original

Escola EB 2,3 Gomes Teixeira - ARMAMAR

O Chefe dos Serviços Administrativos

19/05/2021

Maria Beltrão

Procedimento concursal para preenchimento do cargo de Diretor

REQUERIMENTO

Exmo. Senhor Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Gomes Teixeira,
Armamar

Nome: _____

Filiação: _____

Naturalidade: _____

Data de nascimento: ___/___/___

BI/Cartão de cidadão n.º: _____ Data de emissão: ___/___/___

Validade: ___/___/___

NIF: _____

Residência: _____

Código postal: _____ - Localidade: _____

Telefone: _____ Telemóvel: _____ E-mail: _____

Solicita a V. Ex.ª a admissão ao procedimento concursal para preenchimento do cargo de diretor do Agrupamento de Escolas Gomes Teixeira, Armamar. Para o efeito se anexam os seguintes documentos:

(assinalar documentos anexados com X)

<input type="checkbox"/>	Curriculum Vitae detalhado, atualizado, rubricado em todas as páginas, datado e assinado
<input type="checkbox"/>	Projeto de Intervenção no Agrupamento, redigido de acordo com as normas de apresentação definidas no Regulamento do Procedimento Concursal
<input type="checkbox"/>	Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, vínculo e o tempo de serviço do candidato;
<input type="checkbox"/>	Fotocópia de documento comprovativo de habilitação específica para funções de Administração e Gestão Escolar acreditada pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua;
<input type="checkbox"/>	Comprovativo do número do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão e do número de identificação fiscal;
<input type="checkbox"/>	Outros documentos comprovativos não constantes no processo individual do docente (individualizá-los nas linhas a seguir)
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	

Pede deferimento

Armamar, _____ de _____ de 2021

O/A candidato/a _____

FOTOCÓPIA

Está conforme o original

Escola EB 2,3 Gomes Teixeira - ARMAMAR

19/05/2021

O Chefe dos Serviços Administrativos

